



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

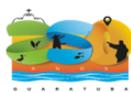
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital nº 804 Páginas 25

Guaratuba, 21 de setembro de 2.021





AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Súmula: Audiência Pública

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021.

A população de Guaratuba está convidada para participar de Audiência Pública para a apresentação da avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2021. PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A audiência será realizada no dia 29 de SETEMBRO de 2021, (Quarta-Feira), às 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba.

Guaratuba, 20 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Neiva da Aparecida Fogaça

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Auxiliar de Cuidador Social

Valor mensal: R\$ 1.178,42 + 20% adicional por insalubridade

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 24 de agosto de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Andreia de Souza Oliveira

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Auxiliar de Cuidador Social

Valor mensal: R\$ 1.178,42 + 20% adicional por insalubridade

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal

1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 24 de agosto de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Shalom Caleb Garcia Lujan

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Auxiliar de Cuidador Social

Valor mensal: R\$ 1.178,42 + 20% adicional por insalubridade

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 24 de agosto de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 23.958

Data 15/09/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1870/2020 de 17/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 905.069,61 (novecentos e cinco mil e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

11 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE SAUDE

202 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS

A PESSOAS 5.000,00

FÍSICAS

05.002 ATENÇÃO BASICA

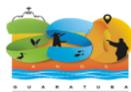
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE

MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

257 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA 1.000,00



**JURÍDICA**

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
304 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
336 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
367 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 20.710,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
497 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 2.500,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
555 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
560 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00

JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
688 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 22.110,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
814 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
964 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 542.200,00

Total Suplementação: 643.420,00

Suplementação**05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE****05.001 GESTÃO EM SAUDE**

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
198 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.100,00

JURÍDICA

202 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 5.000,00

FÍSICAS**05.002 ATENÇÃO BASICA**

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
242 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
304 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 39.100,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
336 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
420 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
439 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
1415 - 3.3.30.93.00.00 968 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,03

Total Suplementação: 68.200,03

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 33.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 33.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 33.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 33.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00

Receita: 1.3.2.1.00.1.1.980000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 968 0,03

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20.000,00

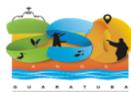
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 6.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 6.000,00

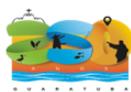




966 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP
1136 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 542.000,00
Total Redução: 643.420,00
Suplementação
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
11 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
57 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.800,00
61 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00
JURÍDICA
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1412 - 3.3.90.39.00.00 07314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100,00
JURÍDICA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
1187 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150,00
CIVIL
1190 - 3.1.90.94.00.00 00101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.100,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
669 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00
JURÍDICA
1416 - 3.3.90.39.00.00 1334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 120,00
JURÍDICA
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
712 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES
787 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.000,00

JURÍDICA
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
879 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
964 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 58.100,00
975 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS
1031 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR
1045 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 300,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP
1136 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 29.375,58
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
1415 - 3.3.30.93.00.00 968 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4,00
Total Suplementação: 193.449,58
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
968 PROGRAMA ESTADUAL FEAS BEN EVENT 4,00
TOTAL: 4,00
Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 15/09/2021, revogando-se disposições em contrário.
CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 15 de setembro de 2021.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
PREFEITO



**DECRETO Nº 23.959**

Data: 16 de setembro de 2021

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02:

Juliana de Oliveira Melo Romano

RG nº 6.122415-7 PR e CPF/MF nº 039.108.079-26

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.960

Data: 17 de setembro de 2021

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais à servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Hosana Santos da Silveira

100% (cem por cento) sobre o vencimento base

Efeitos a partir de 1º de setembro de 2021;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.961

Data: 21 de setembro de 2021

Súmula: Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação, sob regime especial, estatutário, de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. inciso XIV do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17861/2021 e, ainda:

- considerando que existe necessidade de garantir o suprimento de pessoal cujos atuais contratos por tempo determinado vencem nos próximos meses, sem possibilidade de prorrogação, já esgotada a fila de espera, os quais foram contratados para substituição de servidores em licença maternidade, demissão, exoneração, férias, aposentadoria e falecimento;

- considerando a necessidade de profissionais para o bom desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema educacional do Município de Guaratuba;

- considerando que se encontram em tramitação pedidos de abertura de Concurso Público, mas que, contudo, sua conclusão demandará tempo superior ao necessário para provimento das vagas, não sendo possível a manutenção das aulas presenciais sem o incremento de Auxiliares da Educação Infantil, haja vista que além das necessidades das escolas, os CMEIS voltam ao trabalho presencial ainda neste semestre letivo;

- considerando que o posicionamento da Procuradoria Geral do Município é favorável à contratação proposta, caracterizada como de excepcional interesse público, fundamentada na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, no artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda à Lei Orgânica de nº 11, de 13 de junho de 2012, pelo artigo 6º da Lei 1.530/2013, ainda pelo Decreto nº 22.995/19, bem como pela Lei Federal Complementar 173/2020 em seu artigo 8º, inciso IV parte final;

- que a referida contratação será temporária, pelo prazo determinado de 01 (um) ano prorrogável uma vez se a Administração Municipal entender necessário, desde que não ultrapasse o tempo total de duração de dois anos;

- que para tais contratações existem recursos orçamentários,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as Secretárias Municipais da Educação e da Administração a procederem, em caráter excepcional, Processo Seletivo Simplificado, de natureza sumária, mediante análise classificatória e eliminatória de curriculum vitae e exames eliminatórios admissionais de avaliação psicológica e avaliação médica para contratação de Auxiliar de Educação Infantil, na forma do quadro abaixo:

Profissional	Escolaridade	Nº Vagas	Carga horária	Vct. Base
Auxiliar de Educação Infantil	Ensino médio completo	70	06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Educação Infantil	Ensino médio completo	25	8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.300,00

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição para os candidatos ao Processo Seletivo autorizado no caput deste artigo.

§ 2º Será designada comissão Examinadora / Julgadora para sua execução.

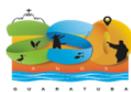
Art. 2º A remuneração do pessoal contratado, nos termos deste decreto, não será superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de carreira da mesma categoria, dos planos de retribuição e dos quadros de cargos e salários do Município.

Art. 3º Os contratados, nos termos deste decreto, ficarão vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições deverão ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 4º As contratadas, nos termos deste decreto, que engravidarem durante o prazo de validade do contrato, terão estabilidade provisória durante a gestação e até cinco meses após o parto e farão jus a licença maternidade pelo Regime Geral de Previdência Social, pelo prazo de 120 dias, nos termos da perícia médica ocupacional.

Art. 5º A contratação a que se refere o art. 1º deste decreto é de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A contratação se dará por um período determinado de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, se a Administração Municipal



entender necessário, desde que não ultrapasse o tempo total de duração de dois anos.

Art. 6º O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 1º O contratado sujeitar-se-á às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

§ 2º É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 3º É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou ainda por qualquer outra contratação/nomeação incompatível, na forma da lei, em qualquer das esferas de governo.

§ 4º As infrações disciplinares passíveis de aplicação de pena de rescisão de contrato, atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância aberta por ato interno da própria Secretária Municipal da Educação com apoio da Procuradoria Geral do Município, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias.

§ 5º O contrato firmado em virtude deste decreto extinguir-se-á também:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, inclusive pela existência de candidato aprovado em concurso público homologado, sendo exigida a comunicação prévia do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento deverão promover as adequações orçamentárias e outras medidas administrativo-legais necessárias para o atendimento ao presente decreto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.211

Data: 21 de setembro de 2021

Súmula: Designa Comissão Especial para realizar Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar da Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.530, de 19/06/2013, art. 6º e seus §§, e no Decreto nº 22.995/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial Examinadora/Julgadora, com o objetivo de realizar Processo Seletivo Simplificado para admissão emergencial, para contratação por tempo determinado de 01 (um) ano, prorrogável, se necessário, por igual período, de "Auxiliar de Educação Infantil", para atender necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores de carreira, presidida pela primeira:

1. KARYNA BRUNETTI LUCINDA

RG – 9.390.513-0

CPF – 063.476.629-57

Formação: Mestre em Desenvolvimento Territorial Sustentável

Matricula funcional: 63041

2. DANIELE CORREA DA SILVA

RG – 8.080.818-6

CPF – 027.123.609-40

Formação: Pedagoga e Pós-Graduação em Gestão em Processos Educacionais e Inclusão

Matricula funcional: 219011

3. NOÉLIA LIMA D'EÇA SOBRINHA

RG – 7.618.751-7

CPF – 024.337.179-90

Formação: Profissional de Educação Física e Pós-Graduação em Educação Especial

Matricula funcional: 21968

4. LILIANE CRISTINA DA SILVA

RG – 6325.673-0

CPF – 96677473953

Formação: Normal Superior e Pós-Graduação Alfabetização e Letramento

Matricula funcional: 213481

5. MARIA IVETE GOMES DA SILVA

RG – 5.436.086-0

CPF – 703.620.419-20

Formação: Normal Superior e Pós-Graduação em Alfabetização, Letramento e Gestão

Matricula funcional: 217351

6. SILVIA MACIEL DA SILVA MORAIS

RG – 5.710.752-9

CPF – 822.784.589-49

Formação: Gestora Pública

Matricula funcional: 17571

7. MARIANA NATALINO

RG – 7.535.515-7

CPF – 041.947.989-96

Formação: Psicologia

CRP 08/12030

Matricula funcional: 30363

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITACAO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

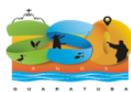
CONTRATADO: Odoni Adalberto Quintana

CPF N.º 066.958.799-07

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020 - CHAMADA PUBLICA N.º 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 157/2021 – PMG

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,



MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação

Orçamentária:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 02 de julho de 2021 e vigência por igual período.

Guaratuba, 28 de junho de 2021

Roberto Justus

Prefeito

ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PMG

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 12.797/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

OBJETO: A aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ERRATA – ALTERAÇÃO: DA DATA DE REALIZAÇÃO, DO SISTEMA LICITAÇÕES PARA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, VALOR MÁXIMO E TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1) FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:

1.1) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 13 de outubro de 2021, às 08h00min (oito horas).

1.2) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 13 de outubro de 2021, às 09h30min (nove horas e trinta minutos)

1.3) O Município de Guaratuba utilizará o sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) para realização desta licitação.

1.4) Os arquivos referente ao processo estarão disponíveis no portal do município (www.portal.guaratuba.pr.gov.br) e portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras-BNC (www.bnc.org.br).

1.5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576/3472-8787

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 17 de setembro de 2021

Silvana A. Diniz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 054/2021

4) OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva, calibração, reposição de peças e acessórios dos equipamentos hospitalares, ambulatorias e odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 465.900,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 08 de outubro de 2021 às 08h00min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 08 de outubro de 2021, às 08h30min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08 de outubro de 2021, às 09h00min;

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 17 de setembro 2021.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 053/2021

4) OBJETO: A aquisição de pneus e engate rápido para adaptação de bico de ar, para atender as necessidades das secretarias municipais.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 41.127,70 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 07 de outubro de 2021 às 08h00min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 07 de outubro de 2021, às 08h30min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 07 de outubro de 2021, às 09h00min;

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

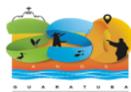
9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 17 de setembro 2021.





Silvana A. Diniz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 052/2021

4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, PARA APLICAÇÃO A FRIO, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 108.390,00 (cento e oito mil, trezentos e noventa reais).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06 de outubro de 2021 às 08h00min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 06 de outubro de 2021, às 08h30min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06 de outubro de 2021, às 09h00min;

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 17 de setembro 2021.

Silvana A. Diniz
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 270/2021- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 28/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: DETRISUL LOCAÇÃO DE CACAMBAS E TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ nº :10.867.926/0001-32

ENDEREÇO: 1222, ESTORIL, GUARATUBA-PR, CEP: 83.280-000

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de manutenção, fornecimento e reposição de peças de veículos automotores de porte leve, médio e pesado, pertencentes à frota Municipal de Guaratuba – PR.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

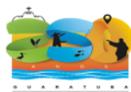
Valor: R\$ 578.899,00 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Guaratuba, 10 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 267/2021 - PMG.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 007/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. EPP

CNPJ: 04.096.738/0001-55

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 877, BAIRRO CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, CEP: 85960-000

Objeto: Aquisição de 2.000 exemplares do jornal “ Violência virtual machuca no real: Cyberbullying”.

Dotação orçamentária:

07.006.08.243.0010.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1401 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 02 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 251/2021 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade Nº. 02/2021- PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: ARIANE FARIA DA SILVA

CPF: 962.700.049-34

ENDEREÇO: Rua Panamá, 21, Nereidas, Guaratuba PR. CEP: 83.280-000

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de técnica de enfermagem para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 13,75 (Treze reais e setenta e cinco centavos) ao técnico de enfermagem, para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 25 de maio de 2022 e vigência por igual período.

Guaratuba, 26 de agosto de 2021

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 250/2021 - PMG

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: ADEMAR ZIGISMUNDO GAILIT JUNIOR

CPF Nº 462.222.949-87

ENDEREÇO: Av Visconde do Rio Branco 4144, Brejatuba, Guarauba PR. CEP: 83.280-000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.041.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.243.0012.2.043.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/21) e Ano Novo (01/01/22) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 240,00.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 01 de julho de 2022 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 26 de Agosto de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

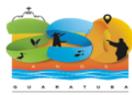
32º APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 – PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 082/2018 - PMG

CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 01, 02 e 03 do CONTRATO Nº 082/2018 – PMG, conforme abaixo relacionado:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR REEQUILIBRIADO
01	GASOLINA COMUM, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 5,711
02	ÓLEO DIESEL BS-500, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E MÁXIMA DE 15.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 4,163
03	ÓLEO DIESEL S-10, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 4,302

Guaratuba, 17 de setembro de 2021.

Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: VIACÃO CATUAÍ LTDA

CNPJ: n.º 05.007.170/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, nº 279, Distrito de São Luiz, Londrina- PR.

14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2015 – PMG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015 – PMG

OBJETO: O objeto do contrato aditivado é a contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares de educação básica da Rede Estadual e Municipal do Município de Guaratuba

VALOR: R\$ 2.870.238,24 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 25 de junho de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro - Guaratuba/PR

CONTRATADA: VIACÃO CATUAÍ LTDA

CNPJ: Nº 05.007.170/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, nº 279, Distrito de São Luiz, Londrina-PR

13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 171/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015 – PMG

OBJETO O objeto do contrato aditivado é a contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares de educação básica da Rede Estadual e Municipal do Município de Guaratuba

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 25 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A.

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ENDEREÇO: Rua William Booth, n.º 537, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná

07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019 – PMG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 – PMG

OBJETO: Prestação de serviços de Engenharia Sanitária e de Limpeza Urbana, para a execução no Município de Guaratuba

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.18.541.0018.2.090.3.3.90.39.00.00 - FONTE 511 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 200.402,34 (duzentos mil e quatrocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

LOCADOR: JOSÉ MARCOS PESSA

CPF: 104.491.089-53

ENDEREÇO: Rua Vereador Paulo Saporski Filho, nº 2030, Cohapar, Guaratuba/PR

06º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2018 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2018 – PMG

OBJETO: Locação do imóvel da Planta Jurimar, quadra nº 0002, dos lotes nº 5A16 E 5A17, situado a Avenida Damião Botelho de Souza, nº 500, Centro, para abrigar as instalações da Farmácia Central e Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR. Inscrição Municipal nº 62675.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00 – 303 – OUTROS SERV.

DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 68.036,28 (sessenta e oito mil e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 10 de setembro de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

LOCADOR: JOSÉ MARCOS PESSA

CPF: 104.491.089-53

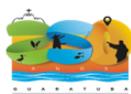
ENDEREÇO: Rua Vereador Paulo Saporski Filho, nº 2030, Cohapar, Guaratuba/PR

05º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2018 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2018 – PMG

OBJETO: Locação do imóvel da Planta Jurimar, quadra nº 0002, dos lotes nº 5A16 E 5A17, situado a Avenida Damião Botelho de Souza, nº 500, Centro, para abrigar as instalações da Farmácia Central e





Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR. Inscrição Municipal nº 62675.

PRAZO: O prazo de vigência do presente aditivo será de 12 (doze meses), a iniciar-se em 14 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 10 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: Birgitte Tumler

CPF: 540.338.889-34

ENDEREÇO: Rua Oswald de Andrade, nº81, Sobrado 01, Boa Vista – Curitiba/PR, CEP: 82.650-180

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2021 – PMG

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021 – PMG

OBJETO: A contratação de artista plástico para produção de “Memorial das Vítimas de Covid-19” como um ato de lembrança da perda de vários munícipes por conta da ação letal deste vírus.

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da titularidade do contrato, conforme solicitação da contratada.

TITULARIDADE:

CONTRATADA Birgitte Tumler – Me

CNPJ nº 97.545.669/0001-06

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 14/2021 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da entidade Associação Criança Feliz no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO

A Reunião Ordinária realizada em 17/09/2021 pelo Conselho Municipal da Assistência Social dispõe sobre o encerramento das atividades da entidade Guarda Mirim neste conselho.

RESOLVE:

Art.1º Cancelar a inscrição da entidade Associação Criança Feliz, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação; Guaratuba, 21 de Setembro de 2021.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 15/2021

Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso: Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação; Guaratuba, 21 de setembro de 2021.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2021 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Referente a Deliberação 56/2021 –CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO

A reunião Ordinária realizada no dia 17/09/2021, na qual houve a apresentação do Plano de Ação Referente a Deliberação 56/2021 – CEAS.

A ata nº 09/2021 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação Referente a Deliberação 56/2021 – CEAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Guaratuba, 21 de setembro de 2021.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

Resolução: 20/2021 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a justificativa da não adesão a deliberação nº 18/2021 - CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

Considerando:

Considerando, a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 21/09/2021 (Ata 07/2021).

O ofício nº 331/2021, enviado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SMBEPS que versa sobre a justificativa a não adesão a deliberação 18/2021. De acordo com a SMBEPS, após a averiguação junto aos equipamentos da Assistência Social, não identificou a existência dessa demanda no município de Guaratuba à referida deliberação.

RESOLVE:

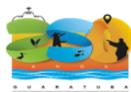
Art. 1º Aprova a justificativa da não adesão a deliberação nº 18/2021 – CEDCA;

Art. 2º Essa resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Guaratuba, 21 de setembro de 2021.

Dieni Chrusciak Piovesan Birk

Presidente do CMDCA



Resolução: 21/2021 - CMDCA

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação, referente à adesão do município à deliberação nº 24/2021 - CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

Considerando:

Considerando, a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 21/09/2021 (Ata 07/2021).

O ofício nº 331/2021, enviado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SMBEPS que encaminha o Plano de Ação, referente à adesão do município à deliberação nº 24/2021 – CEDCA. A SMBEPS, informa ainda que priorizou no Plano de Ação, o atendimento físico para Benefício Eventual, com uma estimativa de atendimento para 120 famílias. O valor da Deliberação para o nosso município é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a justificativa da não adesão a deliberação nº 24/2021 – CEDCA;

Art. 2º Essa resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Guaratuba, 21 de setembro de 2021.

Dieni Chrusciak Piovesan Birck

Presidente do CMDCA

Resolução: 22/2021 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal n. 1634/2015

Considerando,

A Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 21/09/2021, Ata nº 07 a qual houve modificação da composição do CMDCA para a nova diretoria Gestão 2021-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria do Bem Estar e da Promoção Social

Titular: Sabrina Rebeca Berbetz - RG: 9.607.536 – 7

Suplente: Simone do Carmo Xavier Vian Sobanski – RG:19.314.403 -7

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Lia Mara de Moraes - RG:7.176.741-8

Suplente: Queila Patrícia Pedroso – RG:8.849.269-2

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Klébia Pereira Cruz Travassos –RG: 7914593-8

Suplente: Gabriel Modesto-RG:8.852.244-3

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Cristiane Domingues Lopes – RG:34.381.616-7

Suplente: Alexsandra Ap. Pinheiro – RG6.617.534-0

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Marisa Thiesen Schwinden Jammal - RG:10.175.232-1

Suplente: Valdir Nunes Filho – RG:10.280291-8

Procuradoria

Titular: Carla V. Schuster Pinto – RG:4.017.334-0

Suplente: Denise I. Silva Gouveia – RG:3.136.141-9

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Instituto Paz

Titular: Aline Liziero Martins Baraquet – RG: 7.988.117-1

Suplente: Mara Tereza Farias Flor – RG:4.083.399-4

APADVG

Titular: Keli Cristina Zonta de Lima – RG:4.563.390-0

Suplente: Palloma Carolina Rodrigues – RG:7.113.512-8

Recanto Paulo VI

Titular: Silvane de França Galan- RG:6.850.479

Suplente: Eunice Aparecida Sansana – RG:558.670.309-20

Pastoral da Criança

Titular: Cassiana M. Brito – RG :9.937.783-6

Suplente: Mari Eliane Andriguetto – RG:

APAE

Titular: Deise Auxiliadora Haddad – RG:2.261.994 SC

Suplente: Fábio Schulz – RG: 6.339.290

TUMMY

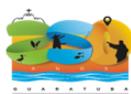
Titular: Luiza Nunes de Oliveira – RG:3.320.653-4

Suplente: Dieni Chrusciak – RG:10.308.598-5

Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 15 de Junho de 2021.

Presidente do CMDCA



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - SME

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO e DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO

que será realizado Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar de Educação Infantil, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2012, pela Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações pelo 22.995/19 e Decreto Municipal nº 23.691/21, e demais regulamentos pertinentes à matéria.

1.2 O Processo Seletivo será realizado na cidade de Guaratuba - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão a partir do dia 23.09.2021 até 27.09.2021 através do Portal Oficial do Município, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e o recebimento dos documentos serão na modalidade Presencial, e aceitos nos dias úteis, a partir do dia 06.10.2021 a 15.10.2021, no Ginásio de Esportes José Richa, Rua José Nicolau Abage, Bairro Cohapar, Guaratuba, Paraná, no horário das 08.30 (oito e trinta) às 11.00 (onze) horas e das 13.30 (treze e trinta) às 17.00 (dezessete) horas, conforme cronograma definido no item 10. Não haverá expediente de atendimento nos sábados, domingos e nos dias 11 e 12 de outubro de 2021

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de inscrição (anexo I);

2.4 No ato de entrega presencial de documentos, os candidatos deverão levar:

- a) CÓPIA DO CPF;
- b) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG;
- c) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- d) CÓPIA DO PIS/PASEP;
- e) CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA PROFISSIONAL;
- f) CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO;
- g) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);
- h) UMA FOTO 3x4 RECENTE;
- i) *CURRICULUM VITAE* DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO II, AO QUAL TERÁ ACESSO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO;
- j) CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS EM SEU *CURRICULUM VITAE*.
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE GUARATUBA;
- m) NO CASO DE TER SIDO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DECLARAÇÃO POR ESCRITO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO EM CONSEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR, NEM TER PERDIDO O CARGO EM RAZÃO DE ORDEM JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO A SER CUMPRIDA OU EM CUMPRIMENTO.
- n) NO CASO DE TER SIDO ANTES CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DECLARAÇÃO POR ESCRITO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DE QUE NÃO TENHA SIDO RESCINDIDO SEU CONTRATO EM CONSEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR;
- o) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PREENCHIDO PARA SER COLADO DO LADO EXTERNO DO ENVELOPE.

2.5 Os documentos que, nos termos do subitem anterior, exigirem cópias autenticadas, terão que ter sua autenticação em cartório ou ser autenticados pelo Servidor que estiver realizando as inscrições, desde que no momento da inscrição seja apresentado o documento original, sem rasuras.

2.6. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos não forem apresentados na entrega presencial, a inscrição não será validada.

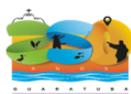
2.7 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.7.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.8 Os candidatos com Deficiência, terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.8.1 No ato da inscrição, o candidato com Deficiência deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da





deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.

2.8.2 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médica Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

2.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.10 As informações prestadas no Requerimento de inscrição e no *curriculum vitae* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.11. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta.

2.12 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.13 Na data informada no cronograma, o candidato deverá entregar o *curriculum vitae* de preenchimento obrigatório, bem como proceder a juntada da documentação comprobatória pertinente.

2.14 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.15 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.

3 – DAS VAGAS E DO CONTRATO

3.1 Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade devidamente justificada.

3.2 As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

PROCESSO SELETIVO

Nº Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária	Escolaridade
70	Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 1.100,00	06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais	Ensino médio completo
25	Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 1.300,00	8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais	Ensino médio completo

3.3 Este Processo Seletivo preencherá as vagas existentes atualmente e as que vierem a surgir, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.

3.4 A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal da Educação, na forma da Lei.

3.5 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

3.5.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital;

3.5.2 Não possuir cargo, emprego ou função pública municipal; não possuir cargo, emprego ou função pública estadual ou federal, exceto aqueles cuja compatibilidade eventualmente seja permitida pela Constituição Federal;

3.5.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste Edital;

3.5.4 Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo;

3.5.5 Realizar Avaliação Psicológica e estar apto à função;

3.5.6 Realizar Avaliação Médica Admissional e estar apto à função;

3.5.7 Cumprir as determinações deste Edital;

3.5.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público, após competente procedimento administrativo.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

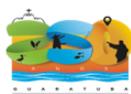
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1.1 Requisitos Mínimos

Formação em Ensino Médio completo;

4.1.2 Atribuições

Promover a adaptação das crianças admitidas ou remanejadas nos Centros de Educação Infantil (Creches); Auxiliar nas atividades de acordo com o planejamento pedagógico, preparado e executado pelo Professor Regente, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças; Dar banho, trocar fraldas, trocar roupas, auxiliar na alimentação, no andar, nas necessidades fisiológicas, na higienização, no repouso/sono e no cuidado com os bebês, admitidos ou remanejados nos Centros de Educação Infantil (Creches); Auxiliar no lazer e na recreação no dia-a-dia; Auxiliar na promoção dos momentos de afetividade; Auxiliar na estimulação à independência; Auxiliar a



criança na sua higienização, alimentação e repouso; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estejam sob sua responsabilidade; Auxiliar nas atividades de cantar; brincar com as crianças; contar estórias; dramatizar estórias e músicas; modelar massas e argila; colar materiais; desenhar; pintar e na realização de atividades recreativas, entre outras; Auxiliar na promoção de situação de comunicação oral desde os primeiros meses de vida da criança; Auxiliar na estimulação precoce; Conversar com as crianças (roda da conversa); Auxiliar na construção de regras, na orientação de atividades com jogos e brinquedos e na orientação do manuseio de materiais (tesoura, lápis, cola, tinta, etc); Auxiliar a entrada e saídas das crianças, nos momentos de sono e descanso, no acompanhamento das crianças em eventos ou atividades extraclasse; Ajudar na preparação, confecção de objetos utilizando materiais recicláveis, identificando, organizando e selecionando os mesmos e mantendo-os limpos; Participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado; Auxiliar na execução de outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Federal nº 8.112/90 e Lei Municipal 1530/2013, conforme disposto neste Edital.

5.2 O primeiro candidato com deficiência classificado no cargo, será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão chamados a cada intervalo de vinte vagas, se tais vagas surgirem durante a validade do certame.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e legislação federal posterior.

5.4 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções especificadas no subitem 2.8, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.6 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido, na entrega presencial de documentos, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licenças para tratamento de saúde ou aposentadoria.

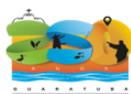
6 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá duas etapas: Avaliação Inicial e Avaliação Final. A primeira de caráter classificatório e eliminatório, a segunda de caráter eliminatório.

6.1 - 1º Etapa: A Avaliação Inicial consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização.

6.1.1 Para a Avaliação Inicial serão atribuídas notas de zero a dez, consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo:

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1)Experiência Profissional Prévia especificamente como auxiliar da educação infantil, em creches, berçários ou escolas (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	6,0
2)Experiência Profissional Prévia em serviços comprovadamente voltados para a criança (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	1,0
2)Formação Continuada – Extensão relacionada à criança, aos cuidados básicos com ela, à educação infantil, ao Estatuto da Criança e do Adolescente ou assuntos afins (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (setembro de 2016 e setembro de 2021): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado.	3,0



6.1.2 O tempo de demonstração da experiência profissional não poderá ser cumulativo, sendo desconsiderado eventual tempo trabalhado em paralelo, contado em dia, mês e ano.

6.1.3 Atingida a pontuação máxima para cada item, será desconsiderada a pontuação excedente nos títulos apresentados.

6.2 – 2ª Etapa: A Avaliação Final consiste na Avaliação Psicológica e Avaliação Médico-Admissional: Os classificados na etapa anterior serão convocados para realizar Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, sendo fixado o prazo para entrega da avaliação psicológica.

6.2.1 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos nas áreas: cognitiva, de aptidão e de personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

6.2.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia, escolhidos a critério de cada candidato convocado.

6.2.3 A lista de convocados para Avaliação Psicológica bem como o perfil a ser analisado e o prazo de entrega do resultado serão publicados em Edital específico de Convocação.

6.2.4 Os candidatos classificados na etapa anterior somente serão convocados conforme a existência de vaga e a necessidade do serviço, quando então serão também convocados para Avaliação Médico-Admissional, que será realizada pelo Município, em local e horário informados quando de sua apresentação.

6.2.5 Os exames psicológicos e médico-admissional serão de caráter eliminatório, devendo ser emitido parecer “APTO” ou “INAPTO” para exercer o cargo/função para o qual o candidato realizou o Processo Seletivo, ou “AUSENTE”, caso não compareça à avaliação.

6.2.6 Na avaliação médico-admissional poderão ser solicitados exames complementares para referendar a decisão.

6.3 - Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de cada etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

6.3.4 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

6.4 - Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

7 - DO RESULTADO

O resultado provisório da avaliação inicial, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 22.10.2021, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, em ordem decrescente de notas.

7.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado 28.10.2021, no Jornal Oficial do Município e no Portal Oficial do Município de Guaratuba, ambos veiculados na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, em ordem decrescente de notas, em duas listas, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente os candidatos da concorrência como pessoa com deficiência.

7.3 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet <http://www.guaratuba.pr.gov.br>.

8. DOS RECURSOS

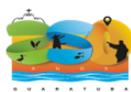
8.1 Será admitido Recurso, devidamente fundamentado, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua Dr. João Candido, 380, Centro – Guaratuba – PR, conforme prazos detalhados no item 10

8.2 Não serão aceitos Recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

8.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.



**9 – DO DESEMPATE**

9.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver maior tempo de experiência na profissão específica de profissional da educação infantil em creches, berçários ou escolas;
- b) for mais velho (tempo contado em ano, mês, dia e hora).

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

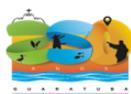
DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
23.09 a 27.09.2021	Período da Realização das Inscrições <i>on line</i>
29.09.2021	Publicação da Homologação das Inscrições
30.09.2021	Prazo para protocolo do Recurso da Homologação das Inscrições
05.10.2021	Publicação no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
06.10.2021	Período da Realização da entrega presencial de documentos e de <i>Curriculum Vitae</i> (Anexo II) devidamente preenchido dos inscritos sob número 001 a 100. Sendo que deverão comparecer os números de 001 a 050 no período da manhã e o de números 051 a 100 no período da tarde, para evitar aglomeração e diminuir os riscos de contágio em razão da COVID-19
07.10.2021	Período da Realização da entrega presencial de documentos e de <i>Curriculum Vitae</i> (Anexo II) devidamente preenchido dos inscritos sob número 101 a 200. Sendo que deverão comparecer os números de 101 a 150 no período da manhã e o de números 151 a 200 no período da tarde, para evitar aglomeração e diminuir os riscos de contágio em razão da COVID-19
08.10.2021	Período da Realização da entrega presencial de documentos e de <i>Curriculum Vitae</i> (Anexo II) devidamente preenchido dos inscritos sob número 201 a 300. Sendo que deverão comparecer os números de 201 a 250 no período da manhã e o de números 251 a 300 no período da tarde, para evitar aglomeração e diminuir os riscos de contágio em razão da COVID-19
13.10.2021	Período da Realização da entrega presencial de documentos e de <i>Curriculum Vitae</i> (Anexo II) devidamente preenchido dos inscritos sob número 301 a 400. Sendo que deverão comparecer os números de 301 a 350 no período da manhã e o de números 351 a 400 no período da tarde, para evitar aglomeração e diminuir os riscos de contágio em razão da COVID-19
14.10.2021	Período da Realização da entrega presencial de documentos e de <i>Curriculum Vitae</i> (Anexo II) devidamente preenchido dos inscritos sob número 401 a 500. Sendo que deverão comparecer os números de 401 a 450 no período da manhã e o de números 451 a 500 no período da tarde, para evitar aglomeração e diminuir os riscos de contágio em razão da COVID-19
15.10.2021	Período da Realização da entrega presencial de documentos e de <i>Curriculum Vitae</i> (Anexo II) devidamente preenchido dos inscritos sob número 501 e seguintes e inscrições deferidas após análise recursal. Sendo que deverão comparecer os números de 501 a 550 no período da manhã e o demais no período da tarde, para evitar aglomeração e diminuir os riscos de contágio em razão da COVID-19
22.10.2021	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo já com aplicação de critério de desempate
25 e 26.10.2021	Prazo para protocolo de Interposição do Recurso do Resultado Provisório do Processo Seletivo
28.10.2021	Publicação do Resultado Final
29.10.2021	Publicação do Edital de primeira convocação de candidatos para avaliação médico-admissional e de fixação de prazo para entrega da avaliação psicológica

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial de Guaratuba.





11.3 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, nem tampouco à prorrogação do contrato uma vez celebrado, ficando a contratação ou prorrogação condicionadas à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4 Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Guaratuba.

11.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano, prorrogável por igual período somente se houver interesse justificado da Administração Municipal.

11.6 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.7 O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

11.8 Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

11.9 É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

11.10 É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou ainda por qualquer outra contratação/nomeação incompatível, na forma da lei, em qualquer das esferas de governo.

11.11 O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, inclusive pela existência de candidato aprovado em concurso público homologado, sendo exigida a comunicação prévia do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.12 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, suspender, revogar ou invalidá-lo, desde que sua decisão seja devidamente fundamentada.

11.13 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar às Secretarias Municipais da Educação e da Administração, qualquer alteração de endereço e telefone, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.14 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, obedecendo os prazos de republicação.

11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.17 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I e II.

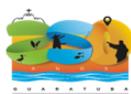
Guaratuba, 21 de setembro de 2021

Fernanda Estela Monteiro

Secretária Municipal da Educação

Denise Lopes Silva Gouveia

Secretária Municipal da Administração



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - SME

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE: PcD: SIM () NÃO ()

CANDIDATO _____

INSCRIÇÃO Nº _____

- CÉDULA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO (FLS. _____ (CÓPIA AUTENTICADA)
- FOTO ¾
- CÓPIA AUTENTICADA DE COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO E/OU OFICINAS (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 HS. CADA) REALIZADOS ENTRE SETEMBRO DE 2016 E SETEMBRO DE 2021 (CÓPIA AUTENTICADA), NO TOTAL DE _____ CERTIFICADOS.
- CURRICULUM VITAE

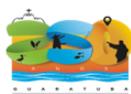
OUTROS DOCUMENTOS

- _____
- _____
- _____

Guaratuba, ____/____/2021.

De acordo _____

CANDIDATO (A) / FUNCIONÁRIO (A)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - SME

INSCRIÇÃO Nº _____

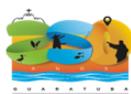
PcD: SIM () NÃO ()

CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME _____

Guaratuba, _____/_____/2021.

CANDIDATO (A) / FUNCIONÁRIO (A)



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - SME

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CURRICULUM VITAE PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome completo: _____

1.2. Data de nascimento: _____

1.3. Estado Civil: _____

1.4. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

1.5. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

1.6. Endereço Residencial: _____

1.7. Endereço Eletrônico: _____

1.8. Telefone Residencial e Celular: _____

2. ESCOLARIDADE

2.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU OFICINAS NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO

3.1. Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

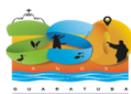
Data de início: _____ Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____

3.2. Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____

3.3. Curso/área: _____



Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____

3.4. Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Ano de conclusão: _____ Carga Horária: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA

4.1. Cargo/área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

4.2. Cargo/área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

4.3. Cargo/área: _____

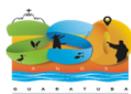
Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

4.4. Cargo/área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____



Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

4.5. Cargo/área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

4.6. Cargo/área: _____

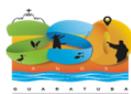
Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

Guaratuba, _____/_____/2021.

Assinatura do candidato



EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br